

PORTARIA Nº 202, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 002/2026,
DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, **ABERCILIO MACHADO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 7.349/2025, que informa que a servidora temporária **VILMA DE MOURA EMERICK**, supostamente se ausentou-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato os dias 13 e 14 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO que o art. 191, I, da Lei Complementar Municipal nº 6, de 17 de abril de 2020 descreve como infração ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato durante o horário do trabalho, com penalidade de advertência;

CONSIDERANDO que o art. 15 da Lei nº 961, de 23 de dezembro de 2019 determina a aplicação subsidiária da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e esta, em seu art. 10, determina a abertura de sindicância para apuração de infrações serão apuradas mediante sindicância;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância, nos termos do art. 15 da Lei nº 961, de 23 de dezembro de 2019 c/c art. 10 da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e do art. 203 e seguintes c/c art. 243 todos da Lei Complementar nº 6, de 17 de abril de 2020, para apurar suposta ausência do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato nos dias 13 e 14 de novembro de 2025, da servidora temporária **VILMA DE MOURA EMERICK**, conforme relatado no Processo Administrativo nº 7.349/2025, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A conduta caracteriza infração tipificada no art. 191, I da Lei Complementar nº 6, de 17 de abril de 2020, com pena de advertência.

Art. 3º Ficam designados os servidores Delfino Augusto Vieira Cesar, Escriturário, matrícula nº 263936, Matheus Barbosa da Silva Souza, Atendente, matrícula nº 235835 e Dalila Castelar Silva Miranda, Enfermeira, matrícula nº 234111, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão de sindicância.

Art. 4º A comissão deverá:

I - intimar o servidor infrator para exercer o direito de defesa escrita no prazo de dez dias úteis da data da intimação;

II - realizar audiência de conhecimento que não poderá exceder dez dias úteis do prazo para apresentação da defesa escrita;

III - emitir decisão no prazo de dez dias úteis da audiência de conhecimento, podendo ser prorrogada por até vinte dias úteis.

Art. 5º Os servidores designados neste ato farão jus a uma gratificação especial, conforme prevê o art. 157-B da Lei Complementar nº 6, de 17 de abril de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Irupi - ES, 16 de abril de 2026.

ABERCILIO MACHADO DE OLIVEIRA
PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 16 de abril de 2026.

STÊNIO WASHINGTON RODRIGUES BELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO